

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 19 de julho de 2022 a requerimento de **CONTRASTE POSITIVO-COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS, UNIPessoal**, contribuinte fiscal n.º. 507 765 893 E **MARIA JOAQUINA GOMES DA COSTA MARTINS RODRIGUES** contribuinte fiscal n.º 153 548 991, na qualidade de proprietários do Lote N.º.4, sito na Rua do Garrano, freguesia de Arca e Ponte de Lima, que incide sobre o prédio urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o art.º. N.º. 1117 descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º. 715/20060419, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/12 (quatro barra doze), emitido a favor de **José de Sousa de Macedo de Sá Coutinho, João Moreira de Sá Coutinho e de Maria do Rosário Moreira de Sá Coutinho**, através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 22 de março de 2022, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à diminuição na área máxima de implantação, na área máxima de construção e na volumetria do anexo/alpendre, aumento na volumetria total da habitação e eliminação do piso abaixo da cota da soleira. -----

-----De acordo com a presente alteração, o lote n.º. 4 passa a ter a seguinte descrição:-----

-----**LOTE N.º. 4** - Com a área de 690,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa metros quadrados), destinado à construção de **Habitação Bifamiliar** com a área de implantação máxima de 333,50m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados), área de construção máxima de 669,50,00m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota da soleira, volumetria de 1942,50m<sup>3</sup>(mil novecentos e quarenta e dois vírgula cinquenta metros cúbicos) e **Anexo/Alpendre**, com a área máxima de implantação e máxima de construção, respetivamente de 32,50m<sup>2</sup>(trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados) e volumetria de 84,50m<sup>3</sup>(oitenta e quatro vírgula cinquenta metros cúbicos) ,mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos.-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 19 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



/Vasco Ferraz, Eng.º/